

PREGÃO ELETRÔNICO n° 01/2022
PROCESSO 02/2022 – EDITAL 02/2022
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA PARA O ITEM 01 E COTA RESERVADA PARA
O ITEM 02 EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA
PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB Ambiental torna público que se acha aberta, nesta Autarquia, licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

OBJETO: aquisição de 69.000 unidades de tabletes com 200 gramas de tricloroisocianúrico com teor 90% de cloro ativo, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Proposta de Preços.

Anexo III – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.

Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos (*apresentar dentro do envelope habilitação*) e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes).

Anexo V – Declaração relativa ao artigo 27, inciso V da Lei Federal 8666/93.

Anexo VI– Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, para empresas optantes pelo uso do benefício (**anexo VII.2**), (*apresentar dentro envelope habilitação*) e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes).

Anexo VII.1 – **SEM** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

Anexo VII.2 – **COM** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16.

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

09/03/2022 às 09h00	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SITE (www.bbmnetlicitacoes.com.br)
21/03/2022 às 09h00	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.bbmnetlicitacoes.com.br)
21/03/202x às 10h00	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.bbmnetlicitacoes.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bbmnetlicitacoes.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.- PREÂMBULO

1.1.- Nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 14.150/20; no que couber, a Lei Federal 8.666/93 e Lei nº 10.024/2019; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo presidente da autarquia nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2.- Em quaisquer das menções às Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Bebedouro, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigordessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3.- As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da **dotação orçamentária nº 00034 3 3 90 30 11 17 512 5007 2181 04 - Aquisição de Produtos Químicos**.

1.4.- O valor estimado deste certame é de **R\$ 800.400,00 (oitocentos mil e quatrocentos reais)** decorrentes das quantidades previstas no Anexo I – Especificações Gerais e valores-referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pela unidade requisitante.

1.5.- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.5.1.- O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5.2.- Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela **PORTARIA nº 2761/22**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

1.5.3.- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: São Paulo/SP (11) 3113-1900, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre/RS (51) 3216-3700 e Uberlândia/MG (34)3212-1433.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital ou impugnações ao mesmo deverão ser encaminhados à Divisão de Licitação desta Autarquia Municipal, através do e-mail saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br, ou da **plataforma de pregão eletrônico BBMNET**.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.**

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

DA PARTICIPAÇÃO

Para o item 01 (cota principal): poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no BBMNET (Bolsa Brasileira de Mercadorias), em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

Para o item 02 (cota reservada de 10% em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações): somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no BBMNET (Bolsa Brasileira de Mercadorias), em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

A licitante vencedora e contratada para o Item 01 deverá fornecer em regime de comodato os equipamentos dosadores destinados à utilização do produto, nas qualidades e modelos abaixo, obrigando-se a instalar e fazer a manutenção técnica, incluindo reparos, reposição de peças e substituição, e, se necessário, a substituição do aparelho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da comunicação, tudo sem qualquer ônus para o SAAEB, a saber:

- 10 Equipamentos com capacidade para 40 (quarenta) tabletes cada
- 8 Equipamentos com capacidade para 50 (cinquenta) tabletes cada
- 6 Equipamentos com capacidade para 20 (vinte) tabletes cada

Para cada equipamento podem ser solicitados até 03 (três) tampas e 05 (cinco) anéis da tampa para reposição.

O prazo para o atendimento deste será de 02 (dois) dias, a contar da assinatura do contrato e notificação do Pedido de compras expedida via e-mail.

A licitante vencedora e Contratada do item 01 obriga-se a deixar em estoque nas dependências do SAAEB Ambiental, um aparelho de cada capacidade, para atender eventual necessidade de reposição em caráter de urgência.

A licitante vencedora e Contratada do item 01 obriga-se a manter a visita de técnico toda vez que solicitado que deverá atender no prazo de até 24 Horas ou 48 Horas (conforme a necessidade) para acompanhamento, manutenção, reparos e instalações (caso necessário) dos equipamentos em comodato nas estações de tratamento de água, sem nenhum ônus adicional para esta autarquia.

Juntamente com a proposta, a empresa licitante deverá entregar:

- a) Laudo de Avaliação de Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água e Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde conforme ABNT NBR 15784/2014, Consolidação 05/2017 atualizada pela Portaria 888/2021 do MS.
- b) FISPQ- Ficha de Informações de Segurança do Produto Químico, compatível ao objeto licitado.
- c) Registro do produto junto a ANVISA **ou** declaração emitida pela ANVISA dispensando o registro do produto Tabletes de 200 gramas com 90% teor de ácido tricloroisocianúrico junto ao órgão.
- d) Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso de produto químico em tratamento de água para consumo humano (CBRS) emitido pela empresa fabricante do produto, devidamente assinada por seu responsável.

A solicitação acima é necessária, uma vez que o produto interfere na qualidade da água a ser distribuída à população, que deve seguir os parâmetros exigidos pela Portaria nº 2914/2011, Consolidação 05/2017 atualizada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 888/2021.

2.- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

2.1.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa, nomeando através do Termo de Credenciamento no item 4.5 com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou participar diretamente no site da Bolsa.

2.2.- A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.3.- O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4.- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.5.- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6.- O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7- Para o exercício do **direito de preferência** (aplicável apenas para o item 1 (cota

principal), para a **participação no certame (aplicável apenas para o item 2(cota reservada de 10%))**, bem como para a fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista (aplicável a todos os itens)**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao BBMNET.

2.8- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitido à participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;**
- b) Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do TCESP;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;**
- e) Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e que **não possuam tal condição no registro do licitante junto ao BBMNET** (esta alínea é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta para o **item 2**).

3- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

3.1- A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação, papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 5.17, deste edital**, informando na parte externa:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

3.2.- Na proposta escrita, deverá conter:

3.2.1.- Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, nos moldes do Anexo II - Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. **IMPORTANTE:** A especificação do objeto na proposta da empresa deverá atender às especificações contidas no **Anexo II - Proposta de Preços**. Se a empresa desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Anexo.

- 3.2.2.-** Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 3.2.3.-** A indicação da marca, vedada à utilização da palavra 'similar' ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.
- 3.2.4.-** Concordância com a entrega: deverá ser o menor possível, e não poderá ser **superior a 10 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de compra e da nota de empenho pela adjudicatária.
- 3.2.5.-** A proposta será considerada válida por **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.
- 3.2.6.-** Concordância quanto à forma de pagamento, na qual as notas fiscais correspondentes aos valores do objeto entregue, efetivamente recebido e aceito pelo **Setor de Laboratório**, deverão ser quitadas **30 (trinta) dias corridos** contados da data da emissão das mesmas.
- 3.2.7.-** A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.
- 3.2.8.-** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta escrita.
- 3.2.9.-** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- 3.2.10.-** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- 3.2.11.-** Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 3.2.12.-** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 3.2.13.-** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.
- 3.2.14.-** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 3.2.15.-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 3.2.16.-** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno

conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.17- No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**, sendo vedada a utilização do termo “própria” quando o licitante for o fabricante do produto.

3.2.18- Verificar a condição da empresa caso ela seja-ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

3.2.19- O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

3.2.20- FACULTATIVA apresentação de CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTO contendo todas as especificações pertinentes ao item ofertado.

3.2.21.- Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante que atender ao item **3.2.20**, deverá anexar tais documentos no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-los por meio do arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo **vedada** a identificação do licitante por qualquer meio.

3.2.22- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

3.2.23- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

3.2.24- A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

3.2.25- Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

3.2.26- O produto deverá ser entregue embalados em sacos com 05 (cinco) unidades/200 gramas (para que não haja contato manual do tratador com as pastilhas) acondicionados em baldes plásticos de 3 kg, ou seja, cada balde deverá conter 15 (quinze) unidades/200 gramas.

3.2.27- A entrega parcelada do objeto será realizada conforme a solicitação do SAAEB Ambiental, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento do pedido, devendo ocorrer diretamente na Estação de Tratamento de Água I, à Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro-Bebedouro/SP. A estimativa de entrega para o item 01 é de 5.175 unidades/mês e para o item 02 é de 3.450 unidades/mês, podendo vir a sofrer alterações para mais ou para menos conforme necessidade do SAAEB Ambiental.

3.2.28- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga do caminhão, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3.2.29- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.2.30- Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os itens**, podendo o licitante apresentar proposta somente para **o item de seu interesse**.

3.2.31- Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

3.2.32- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até cinco (05) dias úteis, contados da data da entrega do produto, no local e endereço indicado no subitem 3.2.27 do item 3, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica e Laudo quantitativo da amostra do lote.

3.2.33- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

4.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1.- Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.2.- Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) Organizações Sociais;
- b) Empresas que estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Bebedouro, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;
- g) Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Bebedouro;

Empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.

4.3.- A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br) por ela indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.4.- A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

4.4.1.- Proposta de Preços com todas as especificações do objeto da licitação **ANEXO II**;

4.4.1.1.- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4.4.2.- Documentos de habilitação exigidas na forma dos itens **6.16.1** e **7**.

4.4.3.- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.5.- As licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da bolsa.

4.6.- DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Para fins de **habilitação** no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes quando forem o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **Os documentos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que na fase de habilitação o Pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos** (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes).

5-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País** (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil),

mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **incluindo** contribuições previdenciárias;

d) Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Estadual (**abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa**) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado em que estiver situado o licitante ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

e) Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo;

f) Prova de regularidade, **em plena validade**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

5.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emissor que disponibilize esse serviço);

b) Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

5.1.4.- DECLARAÇÕES

a) Declaração de que não há fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de participação, nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Bebedouro) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação

mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Bebedouro) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes (**Anexo III**);

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (**Anexo IV**);

c) Declaração em atendimento ao artigo 27º, Inciso V da Lei 8.666/93 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos (**Anexo V**).

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão III.1 ou (III.2 – Para empresas optantes pelo uso do Benefício da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14), devidamente preenchida e assinada (**Anexo VII.1**);

e) Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, para empresas optantes pelo uso do Benefício (**Anexo VII.2**);

f) Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o **prazo de 90 (noventa) dias**, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital;

g) A documentação de habilitação, para cumprimento do **item 5.17**, deverá ser apresentada em 01 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar preferencialmente, ordenados;

h) na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

i) As empresas que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração contado a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades. Deverão apresentar, tanto por e-mail quanto no envelope 'documentação' **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (**itens 5.1.2** letras (a) a (g) deste edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizerem**.

j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis

Complementares 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo Pregoeiro, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

k) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à SAAEB AMBIENTAL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou anular a licitação.

l) Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

m) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei nº 147/14 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

5.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.2.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

6.- DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DOS LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS.

6.1.- A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1.- As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2.- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao

último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.1.1.- No presente certame os lances deverão ser formulados **preferencialmente** em valores distintos e decrescentes, em reais, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances para o total de cada item**, de **R\$ 0,01 (um centavo)** aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

6.2.2.- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

6.2.3.- Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

6.3.- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.5.- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.6.- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.7.- O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 00h02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 00h01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 00h02m00s finais, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 00h02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

6.7.1.- O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

6.7.2.- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **item 5.7**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/19, mediante justificativa.

6.7.3.- O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a

preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.8.- Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.9.- O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.10.- O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.11.- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.12.- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.13.- Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.14.- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.15.- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.16.- Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.16.1.- Os documentos de Habilitação, listados no **item 6**, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que na fase de habilitação o Pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos. (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes).

6.16.1.1.- Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, **concomitantemente com a proposta de preços**, quando do início dos procedimentos para a participação no certame sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.

6.17.- Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **item 4.6** deste edital, **DA EMPRESA VENCEDORA** deverão ser encaminhados **em originais ou cópias autenticadas**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão

pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO.**

Endereço: Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 – Jd. Paraíso - Bebedouro/SP -

Setor: Setor de Licitação.

E-mail: saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br

Fone: (17) 3344 5407

6.17.1.- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.17.1.1.- A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado.

6.17.2.- Independente de manifestação do Pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, **é sempre obrigatório.**

6.17.2.1.- Os **documentos eletrônicos** produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.17.3.- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá respeitar o mesmo prazo previsto no **item 6.17**, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do “chat de mensagens”.

6.17.4.- A inobservância aos prazos elencados no **item 6.17**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

6.18.- Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

6.18.1.- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (**itens 5.1.2** letras (a) a (g) deste edital), proceder-se-á conforme detalhado nos subitens **5.1.4 letra (i)** sujeito às penalidades previstas no subitem **letra (k)**, com homologação condicionada à regularização da documentação fiscal.

6.19.- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e sanada - se for o caso - e nas condições do **item 6.11** supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.20.- Nas situações previstas nos **itens 6.11 a 6.14** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.21.- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro

poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br). Posteriormente formalizando junto ao – Setor de Licitação, no endereço constante no **item 6.17**, ou diretamente na Plataforma da BBMNET, memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

6.21.1.- O licitante poderá incluir peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos no campo próprio, via upload, do sistema de licitações BBMNET, em campo próprio, na sala de negociação do objeto acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões.

6.21.2.- O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

6.21.3.- Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza se forem enviados fisicamente, devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Licitações, no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, sito à Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Jd. Paraíso, Bebedouro-SP, em dias úteis, no horário das 09h às 14h, o qual deverá receber examinare submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico e número do processo.

6.21.4.- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

6.21.5.- Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

6.21.6.- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.21.7.- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo presidente da Autarquia;

6.21.8.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da Autarquia adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

6.21.9.- Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho para tais empresas.

6.21.10.- Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

6.21.11.- Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

6.22.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a retirar ou aceitar Autorização para Fornecimento ou instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no **item 6.11** supra.

6.23.- Fica reservado ao presidente da Autarquia o direito de aceitar o resultado final apresentado pelo Pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

6.24.- As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo da Autarquia Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

7.- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2- Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Autarquia, na **Sala da Comissão Permanente de Licitação**, localizada na Rua Joaquim José de Lima, 11016, Centro, Bebedouro/SP, e-mail: saueb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br.

7.3- A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.5- O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6- A adjudicação será feita por **item**.

8.- DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão

pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2- A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

8.2.1- Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

8.2.2- Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. - CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Autarquia, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** no BBMNET, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

10. - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

10.1- As condições de entrega e pagamento estão dispostas na **Minuta de Contrato** e no **Termo de Referência**, que integram este Edital como anexos.

11. - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão**

pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) **adjudicatária(s)**:

- a)** Se **recusar(em) a assinar o contrato** ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;
- b)** No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;
- c)** **Deixar(em) de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO** localizado na Rua Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Bebedouro/SP, CEP 14.701-450, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2- A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

11.3- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos www.bbmenet ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

11.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

12. - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3.- Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2.- A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3.- Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4.- Esta Municipalidade responderá os questionamentos, formulados através do e-mail saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br ou da plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET, a todos os interessados - mediante disponibilização no site www.saaebambiental.com.br das perguntas e respostas, com comunicação via e-mail, diretamente para cada uma das empresas que baixaram o edital do certame, até o momento da disponibilização das respostas, estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

13.5.- O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do SAAEB AMBIENTAL, publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.saaebambiental.com.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

13.5.1.- As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras intimações, convocações, comunicados, notificações e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados oficialmente através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.saaebambiental.com.br e encaminhados nos correios eletrônicos “e-mails” dos participantes (se caso houver) para a devida ciência.

13.6.- Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em **1.1** e **1.2**, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do presidente da Autarquia.

13.7.- Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências do SAAEB Ambiental.

13.8.- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entender conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.9.- As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos

futuros ajustes dele decorrentes.

13.10.- Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.10.1.- Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAEB Ambiental.

13.11.- Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.12.- O Pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse do SAAEB Ambiental de Bebedouro relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.13.- Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Bebedouro/SP, 22 de fevereiro de 2022.

Gilmar Aparecido Feltrim
Presidente

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES GERAIS/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de 69.000 unidades de tabletes de 200 gramas de tricloroisocianúrico com teor 90% de cloro ativo.

MOTIVAÇÃO: O objeto será utilizado nas Estações de Tratamento de Água para consumo humano (ETA) e nos reservatórios de água, sendo:

Item 01- Licitação Não Diferenciada (Participação de todas as empresas)

Aquisição de 62.100 (sessenta e dois mil e cem) unidades de tabletes de 200 gramas com 90% teor ativo de ácido tricloroisocianúrico.

Item 02- Cota Reservada do item 01 - 10% (para ME ou EPP)

Aquisição de 6.900 (Seis mil e novecentos) unidades de tabletes de 200 gramas com 90% teor ativo de ácido tricloroisocianúrico.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

1. - A licitante vencedora e contratada para o Item 01 deverá fornecer em regime de comodato os equipamentos dosadores destinados à utilização do produto, nas qualidades e modelos abaixo, obrigando-se a instalar e fazer a manutenção técnica, incluindo reparos, reposição de peças e substituição, e, se necessário, a substituição do aparelho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da comunicação, tudo sem qualquer ônus para o SAAEB, a saber:

- 10 Equipamentos com capacidade para 40 (quarenta) tabletes cada
- 8 Equipamentos com capacidade para 50 (cinquenta) tabletes cada
- 6 Equipamentos com capacidade para 20 (vinte) tabletes cada

2. - Para cada equipamento podem ser solicitados até 3 (três) tampas e 5 (cinco) anéis da tampa para reposição.

3. - O prazo para o atendimento deste será de 2 (dois) dias, a contar da assinatura do contrato e notificação do Pedido de compras expedida via e-mail.

4. - A licitante vencedora e Contratada do item 01 obriga-se a deixar em estoque nas dependências do SAAEB Ambiental, um aparelho de cada capacidade, para atender eventual necessidade de reposição em caráter de urgência.

5. - A licitante vencedora e Contratada do item 01 obriga-se a manter a visita de técnico toda vez que solicitado que deverá atender no prazo de até 24 Horas ou 48 Horas (conforme a necessidade) para acompanhamento, manutenção, reparos e instalações (caso necessário) dos equipamentos em comodato nas estações de tratamento de água, sem nenhum ônus adicional para esta autarquia.

6. - Juntamente com a proposta, a empresa licitante deverá entregar:

- a)** Laudo de Avaliação de Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água e Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde conforme ABNT NBR 15784/2014, Consolidação 05/2017 atualizada pela Portaria 888/2021 do MS.
- b)** FISPQ- Ficha de Informações de Segurança do Produto Químico, compatível ao objeto licitado.
- c)** Registro do produto junto a ANVISA **ou** declaração emitida pela ANVISA dispensando o registro do produto Tabletes de 200 gramas com 90% teor de ácido tricloroisocianúrico junto ao órgão.
- d)** Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso de produto químico em tratamento de água para consumo humano (CBRS) emitido pela empresa fabricante do produto, devidamente assinada por seu responsável.

6.1. - A solicitação acima é necessária, uma vez que o produto interfere na qualidade da água a ser distribuída à população, que deve seguir os parâmetros exigidos pela Portaria nº 2914/2011, Consolidação 05/2017 atualizada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 888/2021.

CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1. - O produto deverá estar embalado e rotulado, contendo o nº do lote, data de fabricação, data de validade e identificação da marca, do fabricante, e a cada entrega deverá acompanhar o Certificado de Análise.

2. - São efetuadas pelo SAAEB Ambiental, análises semanais nas pontas das redes verificando o atendimento da Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde, atualizada pela consolidação 05/2017.

2.1. - Quanto à utilização do produto o mesmo deverá sair com teor de cloro determinado pelo químico responsável pelo tratamento da água. Sendo que o mesmo não poderá sofrer perda maior que 0,2 ppm.

2.2. - O não cumprimento deste item poderá ocasionar o cancelamento de contrato, por se tratar de cloro orgânico estabilizado o mesmo não poderá perder teor de cloro ativo na rede. (Salvo, que esta rede sofra manutenção pelo departamento de obras do SAAEB Ambiental podendo ocasionar consumo de cloro na rede).

3. - O produto deverá ser entregue embalados em sacos com 5 (cinco) unidades/200 gramas (para que não haja contato manual do tratador com as pastilhas) acondicionados em baldes plásticos de 3 kg, ou seja, cada balde deverá conter 15 (quinze) unidades/200 gramas.

4. - A entrega parcelada do objeto será realizada conforme a solicitação do SAAEB Ambiental, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento do pedido, devendo ocorrer diretamente na Estação de Tratamento de Água I, à Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro-Bebedouro/SP. A estimativa de entrega para o item 01 é de 5.175 unidades/mês e para o item 02 é de 3.450 unidades/mês podendo vir a sofrer alterações para mais ou para menos conforme necessidade do SAAEB Ambiental.

Renato Sergio Seren
Químico Industrial
CRQ: 04270121

Livia Maria Gonzaga Mathias
Química
CRQ: 04261261

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO-SAAEB AMBIENTAL
Referência: Pregão Eletrônico nº 01/2022 - Processo nº 02/2022
Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Nome do Responsável:
Cargo:
CPF: RG:
Data de nascimento:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Item 01: LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS)

Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
62.100	Tabletes de 200 gramas de tricloroisocianúrico com teor 90% de cloro ativo a serem utilizados nas estações de Tratamento de Água			

Item 02: COTA RESERVADA DE 10% DO ITEM 01 (PARA ME OU EPP)

Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6.900	Tabletes de 200 gramas de tricloroisocianúrico com teor 90% de cloro ativo a serem utilizados nas estações de Tratamento de Água			

DECLARAÇÃO:

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital 02/2022.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Data:

Prazo de validade:

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

(Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s)).

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Processo nº 02/2022

A empresa__sediada na Rua (Av., Al., etc.)__, cidade__, estado__, inscrita no CNPJ sob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III

(Penalizados no Município de Bebedouro) IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais) e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Bebedouro), para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº 01/2022**, ora sendo realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no **item 4.2** do respectivo instrumento convocatório.

Local e data _____

Nome e identidade do declarante _____

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na documentação e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Processo nº 02/2022

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 01/2022**, ora sendo realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do **item 4.6** do

instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e Data:

Nome e identidade do declarante:

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na documentação e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO V
DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART.27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8.666/93

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Processo nº 02/2022

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade_, estado_, inscrita no CNPJ sob nº ____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 01/2022**, ora sendo realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido



Divisão de Licitações e Contratos

pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Nome e identidade do declarante:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na documentação e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADO PELAS
LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16.

AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Eletrônico nº 01/2022

A empresa....., sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade , estado , inscrita no CNPJ sob nº , por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_ , portador(a) da Carteira de Identidade nº , e inscrito(a) no CPF/MF com o nº , DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2022 , ora sendo realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente

for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16. DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Nome e identidade do declarante:

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na documentação e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO VII.1 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Eletrônico nº 01/2022

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade , estado , inscrita no CNPJ sob nº , por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_ , portador(a) da Carteira de Identidade nº , e inscrito(a) no CPF/MF com o nº , DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2022, ora sendo realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 4.6 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Nome e identidade do declarante:

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado no envelope documentos e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO VII.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Eletrônico nº 01/2022

A empresa....., sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade , estado , inscrita no CNPJ sob nº , por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_ , portador(a) da Carteira de Identidade nº , e inscrito(a) no CPF/MF com o nº , DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2022 , ora sendo realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 4.6 do instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da



Divisão de Licitações e Contratos

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Nome e identidade do declarante:

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado no envelope documentos e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficar.

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO XXXXXXXXXXXX E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA FORNECIMENTO DE TABLETES DE 200 GRAMAS DE TRICLOROISOCIANURICO COM TEOR 90% DE CLORO ATIVO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, PROCESSO Nº 02/2022.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à nº....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo(a) seu(ua), Sr(a)....., (qualificação), portador(a) do RG. nº, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado(a) na cidade de Bebedouro/SP, à Rua nº, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa com sede na cidade de Estado de, à nº, inscrita no

CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo(a), Sr(a)., portador(a) do RG. nº inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado(a) na cidade de, à nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1.1.- Fornecimento de: xxxx unidades de tabletes de 200 gramas de tricloroisocianúrico com teor 90% de cloro ativo a serem utilizados nas estações de tratamento de água para consumo humano (ETA), conforme especificações gerais, Anexo I deste edital, sendo:

1.2.- O presente contrato firmado poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do SAAEB Ambiental, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO.

2.1.- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o preço de R\$. (.....)

2.2.- O pagamento será efetuado pela tesouraria do Contratante em 30 (trinta) dias, por boleto ou depósito bancário em conta informada pelo contratado a partir da entrega do material e da respectiva nota fiscal eletrônica, na forma prevista no clausula terceira.

2.3.- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

2.4.- A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

2.5.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação “pro rata die” do INPC-IBGE, acrescendo se lhes multa de três por cento (3%).

2.5.1.- A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

2.6.- Os preços são fixos e sem reajustes durante a vigência do contrato. Havendo prorrogação na vigência contratual o preço unitário contratado poderá ser reajustado pela variação do índice do IPCA (IBGE) tomando-se por base o mês da apresentação das propostas. Durante a vigência do contrato (12 meses) os valores contratados poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, em conformidade com o Art. 65 inc. II “d” da Lei federal 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O produto deverá estar embalado e rotulado, contendo o nº do lote, data de fabricação, data de validade e identificação da marca, do fabricante, e a cada entrega deverá acompanhar o Certificado de Análise.

3.1.1- São efetuadas pelo SAAEB Ambiental, análises semanais nas pontas das redes verificando o atendimento da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, Consolidação 05/2017 atualizada pela Portaria 888/2021 do MS.

3.1.2- Quanto à utilização do produto o mesmo deverá sair com teor de cloro determinado pelo químico responsável pelo tratamento da água. Sendo que o mesmo não poderá sofrer perda maior que 0,2 ppm.

3.1.3- O não cumprimento deste item poderá ocasionar o cancelamento de contrato, por se tratar de cloro orgânico estabilizado o mesmo não poderá perder teor de cloro ativo na rede. (Salvo, que esta rede sofra manutenção pelo departamento de obras do SAAEB Ambiental podendo ocasionar consumo de cloro na rede).

3.2- O produto deverá ser entregue embalados em sacos com 5 (cinco) unidades/200 gramas (para que não haja contato manual do tratador com as pastilhas) acondicionados em baldes plásticos de 3 kg, ou seja, cada balde deverá conter 15 (quinze) unidades/200 gramas.

3.3- A entrega parcelada do objeto será realizada conforme a solicitação do SAAEB Ambiental, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento do pedido, devendo ocorrer diretamente na **Estação de Tratamento de Água I, à Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro-Bebedouro/SP**. A estimativa de entrega para o item 01 é de 5.175 unidades/mês e para o item 02 é de 3.450 unidades/mês podendo vir a sofrer alterações para mais ou para menos conforme necessidade do SAAEB Ambiental.

3.4 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga do caminhão, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3.5- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até cinco (05) dias úteis, contados da data da entrega do produto, no local e endereço indicado no subitem 10.3 do item 10, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica.

3.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a') Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b'1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.8.- O recebimento do objetivo dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas.

3.9.- Mesmo após o recebimento definitivo, se o objeto apresentar problemas durante a sua utilização o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas, sendo que as despesas de transporte, substituição e outros que vierem a ocorrer serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1.- O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto**, contados da data de publicação do competente instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA:- DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1.- As despesas decorrentes deste contrato correrão neste exercício por conta da dotação orçamentária nº **00034 3 3 90 30 11 17 512 5007 2181 04 - Aquisição de Produtos Químico**, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no exercício seguinte, suplementada se necessário for.

CLÁUSULA SEXTA:- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À contratada caberá, ainda:

6.1.- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SAAEB Ambiental;

6.2.- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6.3.- A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à Administração do SAAEB Ambiental, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SAAEB Ambiental.

6.4.- Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

6.5.- É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do SAAEB Ambiental;

6.6.- É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos objetos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo-lhe aplicadas:

7.2.1.- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do ajuste, por dias de atraso, em razão do descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de outras sanções legais, limitada a 15 (quinze) dias, quando se avaliará a inexecução parcial do objeto;

7.2.2.- Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia, em razão da rejeição do material entregue, na hipótese do mesmo estar em desacordo com as especificações e condições constantes do Edital 02/2022 e seus respectivos anexos;

7.2.3.- Suspensão temporária: A CONTRATADA que não mantiver o preço avençado neste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.2.4.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.3.- As sanções previstas nos subitens 7.2.1. e 7.2.2., poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

7.4.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

7.5. É assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do valor das multas impostas de qualquer dos pagamentos que devam ser efetuados à CONTRATADA.

7.6.- Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: - DA RESCISÃO

8.1.- A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA:- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1.- Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constantes do Edital nº 02/2022 da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022 e seus respectivos Anexos, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

10.1.- A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1.- A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DO FORO

12.1.- As partes estabelecem que o foro da CONTRATANTE, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP, xx de xxxxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1:

2:

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Empenho)
(Para preenchimento da contratante)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

EMPENHO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____



Divisão de Licitações e Contratos

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.